

LEI N° 234/1982

Altera os Vencimentos dos Cargos em Comissão e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir de 1° (primeiro) de Maio de 1982, fica atribuído aos Encargos de Chefias, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Água Comprida, o Vencimento correspondente a 3 (três) Salários Mínimos Regionais.

Paragrafo Único - Corresponde a Encargos de Chefias na Estrutura Permanente da Prefeitura, os Cargos em Comissão de Secretário, Chefe do Serviço da Fazenda (Tesoureiro), Chefe do SIAT e Oficial de Gabinete.

Art. 2° - Os Recursos Orçamentários necessários à Execução da presente Lei, foram colocados na Programação Orçamentária do Exercício de 1982 sendo que para os futuros Exercícios serão Fixados nos Orçamentos Correspondentes.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 05 de Junho de
1982

Publique-se e Cumpra-se